

**LEI**



**GABINETE  
DO PREFEITO**



Página 1 de 1

**LEI Nº 987/2022  
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**Institui o mês de Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Simão Dias/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o mês Junho Vermelho, dedicado a realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Simão Dias/SE, priorizando:

- I** – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II** – o estímulo à realização da doação de sangue;
- III** – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 2º.** O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio a doação de sangue.

**Art. 4º.** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para realização e organização do “Junho Vermelho”.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,  
em 18 de agosto de 2022.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

***Lei de Iniciativa do vereador Roberval Santana Santos - PODEMOS***  
***(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)***

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>